



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho - PE, neste ato representado pela sua Prefeita, a Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n - Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho - PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **ELVIA FERNANDA CABRAL AGUIAR DO REGO**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.199.320 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 022.889.534-03, com sede/domicílio na Av. São Sebastião, nº 335, bairro São Sebastião, Surubim-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem Prorrogar a duração do presente contrato, originário do processo Licitatório nº 007/2022, Inexigibilidade nº 002/2022, com observância aos preceitos legais regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento contratual é a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, por profissional técnica especializada. Com atuação exclusivamente junto às Comissões Permanentes de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

Este Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo vincula-se ao Contrato nº 035/2022, que necessita de aditamento, objetivando a continuidade na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira do contrato citado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula segunda, do contrato original, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses cujo início dar-se-á no dia 13/04/2023 com término final para o dia 13/04/2024.

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato em epígrafe.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, 12 de abril de 2023.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
CONTRATANTE


ELVIA FERNANDA CABRAL AGUIAR DO REGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: